



Memória Descritiva – Resíduos

Índice

1. Âmbito	1
2. Resíduos.....	1

1. Âmbito

A presente memória descritiva refere-se ao pedido de licenciamento da unidade industrial LAUAK AEROSTRUCTURES GRÂNDOLA, S.A. a instalar na Zona de Indústria Ligeira, ZIL, de Grândola, nos termos previstos no Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e a Portaria n.º 279/2015 de 14 de setembro. Refere-se ainda ao pedido de licenciamento ambiental no âmbito da Portaria n.º 399/2015 de 5 de novembro.

O Licenciamento aplica-se às atividades económicas correspondentes aos códigos da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE) elencadas no Anexo I do Decreto-Lei n.º 73/2015.

A presente memória descritiva respeita à temática de resíduos, produção e gestão, procedendo no ponto seguinte a uma esclarecimento deste tema.

2. Resíduos

Os resíduos a produzir na instalação resultam das seguintes atividades:

- Da atividade industrial propriamente dita;
- Da atividade dos trabalhadores;
- Da libertação de embalagens que transportam peças, reagentes utilizados na linha de tratamento;
- Da atividade administrativa.

Todos os resíduos produzidos serão separados, devidamente identificados de acordo com o LER, e acondicionados, atendendo ao tipo de material, perigosidade e/ou destino final mais adequado.

Os resíduos serão armazenados nas zonas destinadas ao efeito, e será dado cumprimento às adequadas condições de armazenamento.

Os resíduos são conduzidos por transportadores autorizados a destinos finais devidamente licenciados, sendo sujeitos a operações de eliminação ou de valorização.

Na tabela seguinte apresenta-se uma síntese dos resíduos passíveis de serem produzidos.

Tabela 1 – Síntese dos resíduos passíveis de serem produzidos nas instalações.

Código LER	Designação
06 01 06 (*)	Outros Ácidos
06 02 04 (*)	Hidróxidos de sódio e de potássio
07 02 13	Resíduos de plásticos
07 07 04 (*)	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos
08 01 11 (*)	Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
11 01 05 (*)	Ácidos de decapagem
11 01 09 (*)	Lamas e bolos de filtração contendo substâncias perigosas
11 01 16 (*)	Resinas de permuta iónica saturadas ou usadas
12 01 01	Aparas e limalhas de metais ferrosos
12 01 03	Aparas e limalhas de metais não ferrosos
12 01 14 (*)	Lamas de maquinaria contendo substâncias perigosas
13 02 08 (*)	Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação
13 05 07 (*)	Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água
15 01 04	Embalagens de metal
15 01 10 (*)	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas
15 02 02 (*)	Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13
18 01 03 (*)	Resíduos cujas recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infecções.
19 12 01	Papel e Cartão
20 01 36	Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35
20 01 40	Metais